

PROCESSO Nº 50050.001480/2024-94

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO****ÓRGÃO:** VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A (INFRA S.A.)**Objeto Resumido:** Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento e administração, emissão, distribuição e fornecimento de auxílios alimentação e refeição via cartão eletrônico, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.**Processo:** 50050.001480/2024-94.

Recebimento de Documentação	Vigência do Credenciamento
A partir do dia 25/07/2024 até o dia 31/07/2024 para participar da relação de empresas da 1ª votação deste Credenciamento. Para as demais votações o prazo para encaminhamento seguirá aberto durante a vigência do Credenciamento. A documentação deverá ser enviada para o e-mail: credenciamento@infrasa.gov.br (O prazo de recebimento de documentação iniciará após o prazo para esclarecimentos/impugnações previsto no subitem 7.1. e 7.2. deste Edital)	24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.
Escolha do Credenciado	Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
Conforme item 19 do Edital	Até 24/07/2024 para o endereço credenciamento@infrasa.gov.br

Informações Gerais:

A **INFRA S.A.** não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente poderão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação no formato ZIP (extensão .ZIP).

Local de Entrega/Execução do Serviço: Conforme Termo de Referência / Projeto Básico 4 (SEI nº 8552374).

O Edital e seus Anexos estão disponíveis para download no site da Infra S.A., acesso no endereço: [Arquivo Licitações - INFRA S.A. \(infrasa.gov.br\)](http://arquivo.licitacoes-infra.gov.br).

Acesso aos normativos da Infra S.A.: <https://portal.valec.gov.br/a-valec/integridade>.

A **INFRA S.A.**, CNPJ: 42.150.664/0001-87, empresa pública federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, torna público, para conhecimento dos interessados, que após o prazo de impugnação previsto no subitem 7.2. do Edital terá início o recebimento da documentação relativa ao presente Credenciamento, conforme termos e condições do presente Edital.

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Credenciamento obedecerá integralmente às seguintes legislações: Lei n.º 13.303/2016; Decreto n.º 9.507/2018; Decreto n.º 8.945/2017; Instrução Normativa n.º 3/2018 – SLTI/MPOG (SICAF) e alterações posteriores; Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/INFRA, em especial os artigos 83 e 84, e Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas - NILCD/INFRA.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de gerenciamento e administração, emissão, distribuição e fornecimento de auxílios alimentação e refeição via cartão eletrônico, magnético, com senha numérica individual e chip de segurança ou de tecnologia similar, em PVC, com recargas mensais de crédito, para atender aos Diretores, empregados da Infra S.A., os ocupantes dos quadros especiais do extinto Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (GEIPOT) e da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA) e estagiários, e às necessidades da Infra S.A.

3. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

3.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com o quadro de pessoal da Infra S.A., conforme descrito abaixo:

Quadro de Pessoal	Quantidade
Diretores	05
Infra S.A.	617
Ex-RFFSA	123
Ex-GEIPOT	34
Estagiários	100

Expectativa de concurso	313
Total	1.192

3.2. O valor de crédito mensal para cada benefício está estimado em **R\$ 1.133.285,28** (um milhão, cento e trinta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), perfazendo o custo estimado total da contratação para 12 (doze) meses em **R\$ 13.599.423,36** (treze milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) e para 24 meses de **R\$ 27.198.846,72** (vinte e sete milhões, cento e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo.

Quadro de Pessoal	Quantidade	Valor benefício	Valor Mensal	Valor 12 meses	Valor 24 meses
Diretores	5	R\$ 988,59	R\$ 4.942,95	R\$ 59.315,40	R\$ 118.630,80
Infra S.A.	617	R\$ 988,59	R\$ 609.960,03	R\$ 7.319.520,36	R\$ 14.639.040,72
Ex-RFFSA	123	R\$ 988,59	R\$ 121.596,57	R\$ 1.459.158,84	R\$ 2.918.317,68
Ex-GEIPOT	34	R\$ 988,59	R\$ 33.612,06	R\$ 403.344,72	R\$ 806.689,44
Estagiários	100	R\$ 537,45	R\$ 53.745,00	R\$ 644.940,00	R\$ 1.289.880,00
Expectativa de concurso	313	R\$ 988,59	R\$ 309.428,67	R\$ 3.713.144,04	R\$ 7.426.288,08
Total			R\$ 1.133.285,28	R\$ 13.599.423,36	R\$ 27.198.846,72

4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O prazo de vigência do procedimento de Credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. A qualquer tempo, independente de aviso prévio, o presente Credenciamento poderá ser revogado, anulado ou suspenso, mediante registro das justificativas que fundamentam a decisão no processo administrativo.

5. DOS ANEXOS

5.1. ANEXO I – Termo de Referência / Projeto Básico 4 (SEI nº 8552374)

5.1.1. Anexo I - Mapa de Riscos

5.2. ANEXO II – Requerimento de Credenciamento (SEI nº 8415107);

5.3. ANEXO III – Declarações (SEI nº 8416870);

5.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento (versão 3) (SEI nº 8585034), Minuta Anexo I - Da LGPD Ao Termo Credenciamento (SEI nº 8604563) e Minuta Anexo II Termo Consentimento Ao Termo de Credenciamento (SEI nº 8370887);

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente da prestação dos serviços deste Credenciamento correrá à conta de dotação orçamentária alocada no orçamento da INFRA S.A., em conformidade com o Plano Plurianual - PPA 2024/2027, Lei nº 14.802/2024, publicada no Diário Oficial da União de 10/01/2024, e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 - LDO, Lei nº 14.791/2023, publicada no Diário Oficial da União de 02/01/2024.

6.2. **Funcional Programática:** 26.331.0032.212B.0001 - BENEFÍCIOS OBRIGATÓRIOS AOS SERVIDORES

6.3. **GND:** 3390

6.4. **Fonte:** 1000

6.5. Para os exercícios seguintes, o dispêndio será alocado na dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à INFRA S.A. no Plano Plurianual – PPA 2024/2027 e nas Leis Orçamentárias Anuais dos respectivos exercícios, se for o caso.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer solicitação de esclarecimento em relação ao Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação à Comissão Permanente de Credenciamento, no e-mail: credenciamento@infrasa.gov.br, devendo ser informado no campo “Assunto”: **Edital de Credenciamento nº 01/2024**.

7.1.1. Caberá à Comissão Permanente de Credenciamento responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos anexos.

7.1.2. As respostas serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico www.infrasa.gov.br > Licitações > **Edital de Credenciamento nº 01/2024**.

7.2. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Credenciamento exclusivamente para e-mail: credenciamento@infrasa.gov.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, devendo ser informado no campo “Assunto”: **Edital de Credenciamento nº 01/2024**.

7.2.1. Caberá à Comissão Permanente de Credenciamento julgar as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos anexos.

7.2.2. Os julgamentos serão divulgados exclusivamente no endereço eletrônico www.infrasa.gov.br > Licitações > **Edital de Credenciamento nº 01/2024**.

7.2.3. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Permanente de Credenciamento nos autos do processo de contratação.

7.2.4. **As impugnações enviadas em nome de Pessoa Jurídica** deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social, e se protocolada por representante incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.

7.2.5. As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima não serão conhecidas.

8. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Após o prazo de impugnação previsto no subitem 7.2. do Edital, o Requerimento de Credenciamento (Anexo II deste Edital) deverá ser entregue acompanhado de toda a documentação exigida, digitalizada diretamente do original ou cópia autenticada, compactada e enviada para o e-mail: credenciamento@infrasa.gov.br.

8.1.1. A Comissão Permanente de Credenciamento responderá ao e-mail confirmando o recebimento dos documentos em até 48 (quarenta e oito) horas.

8.1.2. A Comissão Permanente de Credenciamento não se responsabiliza por e-mail que não foi devidamente recebido e confirmado, nem será analisada documentação enviada de forma diversa da digital.

8.1.3. O encaminhamento do Requerimento de Credenciamento pressupõe o conhecimento e atendimento a todas as exigências previstas neste Edital.

8.1.4. Caberá aos interessados acompanhar os avisos emitidos no endereço eletrônico disponibilizado informado no Requerimento ou no site oficial, ficando responsáveis pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas.

8.2. Durante o período de vigência do Credenciamento especificado no preâmbulo deste Edital, o Requerimento de Credenciamento (Anexo II deste Edital) poderá ser efetuado pelas empresas interessadas.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços.

9.2. Poderão participar do presente Credenciamento as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o seu objeto, que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que estejam regulares nos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Certidão Negativa de Inidôneas emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

9.2.1. Para a consulta de INTERESSADOS pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.3. Além dos casos previstos no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, não poderá participar do presente Credenciamento o interessado que:

- I - Esteja reunido sob a forma de consórcio ou cooperativa, justificada pela baixa complexidade dos serviços pretendidos, e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica e econômico-financeira suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
- II - Esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela INFRA S.A.;
- III - Esteja impedido de licitar e contratar com a União durante o prazo da sanção aplicada;
- IV - Seja declarado inidôneo pela União, ou condenado nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;
- V - Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI - **Se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial e não apresente certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.**
- VII - Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Credenciamento;

9.4. É expressamente vedada a cessão, sub-rogação ou subcontratação parcial ou total do objeto da presente contratação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação.

10.2. O INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação caso não conste do SICAF, ou dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro de Fornecedores do Governo Federal:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I - Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da empresa.
- II - **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.
- III - **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- IV - **No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- V - **No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Credenciamento poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.
- VI - **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.
- VII - **Procuração por instrumento público** comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es) com poderes estatutários para firmar compromisso.

10.2.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, de modo indiscutível, a execução de serviços similares ao objeto da presente licitação, em que se ressalte, o fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos, com chip nas categorias alimentação e refeição para o universo de no mínimo 1.000 (mil) pessoas. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do credenciante e do prestador do serviço.

10.2.2.1. Os atestados deverão ser fornecidos pelos respectivos Credenciantes dos serviços e deverão conter:

- I - Nome, CNPJ, telefone, e-mail e endereço do emitente da certidão;
- II - Nome, CNPJ, telefone, e-mail e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- III - Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);
- IV - O atestado deverá conter, obrigatoriamente, o número de empregados beneficiados pelo fornecimento, para as duas categorias, sob pena de inabilitação da credenciada;
- V - Descrição detalhada do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;
- VI - Período e local de execução do objeto;
- VII - Data da emissão do atestado; e
- VIII - Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

10.2.2.2. Possuir o número de estabelecimentos credenciados e ativos, de acordo com as quantidades mínimas dos locais estabelecidos na relação abaixo:

Número mínimo de estabelecimentos credenciados:

idade	Quantidade Mínima vale-refeição	Quantidade Mínima vale-alimentação	Quantidade Mínima de estabelecimentos credenciados em
-------	---------------------------------	------------------------------------	---

			raio não superior a 10 (dez) km do edifício sede da Infra S.A.
AL	5	8	
AM	-	3	
AP	-	2	
BA	67	310	
CE	53	67	
DF	1847	1111	746
ES	47	41	
GO	110	359	
MA	4	26	
MG	136	246	
MS	7	26	
MT	1	3	
PA	2	4	
PB	5	17	
PE	42	89	
PI	22	46	
PR	26	76	
RJ	1272	658	
RN	38	34	
RO	13	1	
RS	11	19	
SC	37	59	
SE	24	24	
SP	740	813	
TO	4	48	

10.2.2.3. A comprovação do credenciamento, pela licitante vencedora, será feita no ato da assinatura do Termo de Credenciamento, devendo apresentar declaração de que se obrigará a manter o número mínimo de estabelecimentos ativos durante a vigência do credenciamento.

10.2.2.4. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pelo Licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

10.2.2.5. A Licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do Credenciamento/Contratos que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.2.2.6. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa em data não superior a 120 (cento e vinte) dias.

II. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, quando se tratar de Sociedade Anônima, deverão ser apresentados na forma de publicação de acordo com a legislação vigente.

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável.

c) A demonstração financeira poderá ser apresentada por meio do SPED, nos termos do Decreto nº 8.683/2016. Caso o INTERESSADO opte pela apresentação por meio do SPED, deverá enviar:

10.2.3.1. O Balanço Patrimonial completo contendo o termo de abertura e encerramento;

10.2.3.2. Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital - ECD junto à Receita Federal; e

10.2.3.3. Notas Explicativas.

III. A capacidade financeira da empresa será avaliada:

a) Por meio de **Índices de Liquidez** Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou do SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b) **Alternativamente**, no caso de índices inferiores a 1 (um), o proponente deverá comprovar possuir **capital social ou comprovação de patrimônio líquido de até 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

10.2.4. **REGULARIDADE FISCAL:**

- I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- II - Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

10.2.5. **Declarações constantes no Anexo III deste Edital.**

10.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo(a) Presidente da Comissão, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

10.4. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, os quais terão valor equivalente ao reconhecimento de firmas analógico, incluindo, mas não se limitando, a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão, desde que em conformidade como processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil.

10.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome do INTERESSADO, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

- a) Se o INTERESSADO for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- b) Se o INTERESSADO for a filial, deverá ser apresentada toda a documentação relativa à regularidade fiscal em nome e CNPJ de ambas (matriz e filial) (AREsp 1.286.122 e Parecer nº 212/2019- SUJUR/ INFRA S.A.).
- c) Se o INTERESSADO for a filial, os atestados de capacidade técnica devem ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial.

10.6. Caso o INTERESSADO opte por não realizar sua habilitação por meio do Sistema SICAF, fica obrigado a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF acima listados.

10.7. As questões relativas à habilitação das empresas no SICAF deverão ser dirimidas diretamente pelo interessado junto à respectiva Unidade Cadastradora e não terão efeito suspensivo.

10.7.1. Para efeitos deste procedimento a INFRA S.A. não é Unidade Cadastradora do SICAF.

10.8. A verificação pela Comissão Permanente de Credenciamento nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.9. Toda documentação a ser encaminhada deverá estar digitalizada diretamente do documento original ou extraída de páginas oficiais passíveis de averiguação, com o fim de dispensar a apresentação de documentação original em meio físico

10.10. O INTERESSADO deverá manter a regularidade das condições habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

10.11. As certidões que não apresentarem em seu teor data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 120 (cento e vinte) dias antes da data da abertura das propostas.

10.12. A Comissão Permanente de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

11. **DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO:**

11.1. Após o prazo da impugnação previsto no item 7.2. do Edital, terá início o recebimento da documentação relativa ao presente Credenciamento, portanto, as empresas deverão encaminhar a documentação exigida no Edital até o 5º (quinto) dia útil, visando participar da relação de empresas que participarão da 1ª votação deste Credenciamento.

11.2. O INTERESSADO deverá enviar o Requerimento de Credenciamento juntamente com toda a documentação exigida no presente Edital para o e-mail: credenciamento@infrasa.gov.br.

11.2.1. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente poderão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação no formato ZIP (extensão .ZIP).

11.3. Os Requerimentos serão analisados na ordem de recebimento eletrônico.

11.4. O resultado da análise da documentação para fins de Credenciamento será divulgado no site da INFRA S.A. e informado aos INTERESSADOS, via correio eletrônico remetido ao endereço de e-mail indicado no Requerimento de Credenciamento.

11.5. A relação de empresas habilitadas será disponibilizada no site da INFRA S.A., no endereço: www.infrasa.gov.br> Licitações > **Edital de Credenciamento nº 01/2024**.

11.6. É facultada à Comissão Permanente de Credenciamento ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.7. Os INTERESSADOS intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pela Comissão Permanente de Credenciamento, sob pena de INDEFERIMENTO do Requerimento de Credenciamento.

11.8. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito, por meio eletrônico, para o e-mail: credenciamento@infrasa.gov.br.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão do seu Requerimento.

11.10. O prazo de vigência do procedimento de Credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos e desde que haja autorização formal da autoridade competente.

12. **DAS HIPÓTESES DE INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO:**

12.1. Será indeferido o Requerimento de Credenciamento do INTERESSADO que:

- I - Não atenda integralmente as condições de participação, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica estabelecidas neste Edital;
- II - Enviar a documentação por meio divergente do estabelecido neste Edital;
- III - Enviar a documentação incompleta ou insanável.

12.2. O INTERESSADO é inteiramente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

12.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inveracidade das informações nele contidas implicará no imediato INDEFERIMENTO do Requerimento, ou caso tenha sido contratado, no imediato cancelamento do credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4. O INTERESSADO que tiver seu Requerimento de Credenciamento INDEFERIDO, conforme análise circunstanciada apresentada pela Comissão Permanente de Credenciamento, poderá realizar novo Requerimento corrigindo as falhas inicialmente verificadas, caso seja possível, **durante o período de vigência do Credenciamento previsto no preâmbulo deste Edital**, ou recorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

12.5. Caso o interessado opte por realizar novo Requerimento, poderá ser considerada a documentação já enviada anteriormente, apresentando apenas aqueles necessários para a correção das condições não comprovadas e continuidade de validade das certidões na data do novo requerimento.

12.6. Será considerada como data de inscrição aquela em que o interessado tenha completado toda a documentação faltante de comprovação das condições de habilitação.

13. **DOS RECURSOS:**

13.1. O resultado da análise da documentação será divulgado na página da INFRA S.A. e comunicado ao INTERESSADO, via correio eletrônico remetido ao endereço de e-mail indicado no Requerimento de Credenciamento (Anexo II deste Edital).

13.2. O INTERESSADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à divulgação do resultado, para interpor recursos contra a decisão.

13.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Credenciamento e encaminhados para o e-mail: credenciamento@infrasa.gov.br, indicando o nº do Edital.

13.4. Caberá à Comissão Permanente de Credenciamento receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à autoridade superior competente para a decisão final.

13.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Transcorrido o prazo referido no item 13.2. será publicada na página da INFRA S.A. a decisão sobre o julgamento dos recursos, bem como nova Relação dos Habilitados, no caso de haver recurso(s) deferido(s).

13.8. O indeferimento de recurso não implica na impossibilidade de nova inscrição do INTERESSADO no período previsto no preâmbulo deste Edital, desde que observados todos as exigências para o deferimento de sua inscrição.

14. **DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

14.1. A INFRA S.A., a qualquer momento, poderá realizar o descredenciamento quando houver:

14.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado, desde que devidamente justificado e aceito pela INFRA SA;

14.1.1.1. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Credenciamento assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

14.1.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

14.1.3. Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pelo contratado;

14.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

14.1.5. Apresentar documento falso;

14.1.6. Tiver seu Termo de Credenciamento rescindido; ou

14.1.7. Não manter as condições de participação e/ou habilitação;

14.2. Nas hipóteses previstas nos subitens 14.1.2. e 14.1.3., além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa, para possível aplicação de penalidade na forma estabelecida na legislação.

14.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

14.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14.5. Em qualquer hipótese de descredenciamento garantir-se-á o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Realizado o procedimento de descredenciamento com observância da ampla defesa e do contraditório, deverá ser realizada nova consulta aos empregados para a escolha de outra credenciada.

14.7. O descredenciamento poderá ser por descumprimento das condições de credenciamento, neste caso, por deliberação da CREDENCIANTE, em processo administrativo que permita o contraditório e ampla defesa da CREDENCIADA.

14.8. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito para o e-mail credenciamento@infrasa.gov.br.

14.9. O credenciado continuará vinculado ao cumprimento das suas obrigações assumidas em eventual Termo de Credenciamento firmado.

14.10. O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis.

15. **DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. A remuneração dos serviços prestados pelas Credenciadas será conforme Tabela de Preços, constante do item 3 deste Edital e no item 5.4. e 5.5. do Termo de Referência / Projeto Básico 4 (SEI nº 8552374), Anexo I deste Edital.

16. **DO REAJUSTAMENTO**

16.0.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no item 10. do Termo de Referência / Projeto Básico 4 (SEI nº 8552374), Anexo I deste Edital.

17. **DO PAGAMENTO**

17.1. As regras acerca do pagamento do valor contratual são as estabelecidas no Item 17. Termo de Referência / Projeto Básico 4 (SEI nº 8552374), Anexo I deste Edital.

18. **DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

18.1. As condições de contratação estão estipuladas na Minuta de Termo de Credenciamento, bem como no Termo de Referência / Projeto Básico 4 (SEI nº 8552374), Anexos I e IV deste Edital.

18.2. O INTERESSADO que tiver o seu Requerimento de Credenciamento deferido será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

18.3. Os Credenciados serão convocados para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do Ministério dos Transportes.

18.4. Para a assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento, o Credenciado deverá providenciar seu cadastro como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério dos Transportes, por meio do endereço abaixo, observando as prescrições dele constantes:

18.5. O prazo para assinar o Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela INFRA S.A.

18.6. A assinatura do Termo de Credenciamento estará condicionada:

I - À aprovação do Credenciamento a ser divulgada em lista denominada RELAÇÃO DE HABILITADOS, divulgada no site da INFRA S.A., após a completa comprovação da habilitação e assinatura dos documentos e declarações anexos ao Edital;

II - À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima da ata de nomeação do signatário.

18.7. Considerando o sistema de votação para a execução dos serviços, não há garantia quanto ao volume de trabalho que será solicitado a cada CREDENCIADO, tendo em vista que as demandas da INFRA S.A. não seguem um padrão pré-determinado para o presente serviço.

18.8. O Termo de Credenciamento possui natureza contratual e refere-se ao compromisso do Credenciado em executar os serviços quando convocado pela INFRA S.A. mediante regular Ordem de Serviço, de modo que a convocação para a execução dos serviços constitui-se em mera expectativa de direito ao Contratado, não cabendo-lhe exigir qualquer compensação ou reparação caso não seja convocado.

18.9. Na Hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos Credenciados para a contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para a distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

18.9.1. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados enquanto o Edital permanecer vigente.

19. DA FORMA DE SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1. A Infra S.A. analisará as documentações de credenciamento de todos os interessados.

19.1.1. A documentação de habilitação deste credenciamento deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil, após o prazo da impugnação previsto no Edital, visando participar da relação de empresas que participarão da 1ª votação deste Credenciamento.

19.2. Após a publicação do resultado definitivo da análise das documentações de credenciamento de todos os interessados, as Administradoras de Benefícios aptas ao credenciamento serão convocadas pela Infra S.A. para assinar os respectivos Termos de Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair do direito ao credenciamento.

19.2.1. Deverão ser observados os seguintes prazos:

I - Mínimo de 5 (cinco) dias úteis para recurso, a partir da decisão de inabilitação;

II - Mínimo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação e solicitação de esclarecimentos, a partir da publicação do Edital, podendo ser prorrogado por conveniência e oportunidade.

19.2.2. Será credenciada para prestar o serviço descrito neste instrumento a interessada que cumprir com os critérios abaixo:

19.2.2.1. Apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, material de divulgação e rede credenciada.

19.2.2.2. As empresas credenciadas que obtiverem mais de 20% (vinte por cento) dos votos dos Diretores, empregados e estagiários passarão para a fase de seleção;

19.2.2.3. A opção será realizada por meio de sistema de votação da INFRA, direcionado apenas aos Diretores, empregados e estagiários da Infra S.A., cuja resposta única estará vinculada ao seu e-mail corporativo da INFRA (empregados em exercício na INFRA) e matrícula SIAPE (cedidos a outros órgãos);

19.2.2.4. O prazo de votação será de 02 dias úteis;

19.2.2.5. Serão contabilizados como votantes o total de votos apurados no sistema.

19.2.2.6. Os empregados receberão convocação de participação na escolha das credenciadas através do e-mail de cadastro, divulgado pela ASCOM da INFRA.

19.2.2.7. Os votantes que não votarem serão direcionados para a empresa que obtiver mais votos, podendo optar por outra empresa credenciada após 24 (vinte e quatro) meses de utilização do benefício;

19.2.2.8. As empresas com menos de 20% (vinte por cento) dos votos dos votantes não serão convocadas para a execução dos serviços, permanecendo aptas para votação nos anos seguintes;

19.2.2.9. A votação será realizada a cada 24 (vinte e quatro) meses, oportunizando a convocação dos demais credenciados.

19.2.2.10. As empresas classificadas devem apresentar quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados igual ou superior ao indicado no item 6.1.3.2. do Termo de Referência.

19.2.2.11. As empresas classificadas, nos termos do item 12.5.4.2. do Termo de Referência serão convocadas para a execução dos serviços.

19.2.2.12. O resultado da votação a que se refere ao item acima será publicada no portal da Infra S.A.

19.2.3. Poderá ser celebrado Termo de Credenciamento com todas as candidatas que obtiverem mais de 20% dos votantes previstos no item 12.5.4.2. do Termo de Referência.

19.2.4. Os votantes que votarem nas empresas que obtiveram menos de 20% dos votos serão direcionados para a empresa que obtiver mais votos, podendo optar por outra empresa credenciada após 24 (vinte e quatro) meses de utilização do benefício.

20. DA CONVOCAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1. Após a realização da fase de seleção (votação) da credenciada, a INFRA S.A. convocará a(s) empresa(s) escolhida(s) na votação para a execução dos serviços, objeto do presente credenciamento.

20.1.1. A convocação para a execução dos serviços ocorrerá por escrito, mediante e-mail para o endereço indicado pelo credenciado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

21. DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS:

21.1. Poderão ser aplicadas aos Credenciados e aos Contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados, as seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência por escrito, quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto do credenciamento e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Infra S.A.

21.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados no Termo de Credenciamento.

21.1.3. Suspensão temporária de participação em contratação da INFRA S.A. e impedimento de contratar com esta empresa pública.

21.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o Contratado da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

- 21.3. A INFRA S.A. poderá aplicar ao Contratado multa por inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida ou em atraso.
- 21.4. As multas aplicadas ao Contratado e os prejuízos causados à INFRA S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente.
- 21.5. Os Contratados desde logo autorizam a INFRA S.A. a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas aplicadas.
- 21.6. Ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a INFRA S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, bem como das demais cominações legais, o contratado que:
- Não assinar o Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - Apresentar documento falso ou falsificado;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - Praticar atos fraudulentos na execução do Termo de Credenciamento;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - Der causa à inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento.
- 21.7. É competência da Comissão Permanente de Credenciamento propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento de credenciamento.
- 21.8. Da Notificação de Penalidade, de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S.A., caberá defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 21.9. Após apresentação da defesa prévia, a autoridade competente decidirá sobre a efetivação da aplicação de penalidade no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 21.10. Nos casos de aplicação das sanções de multa inexequatória e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S.A., será aberto prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.
- 21.11. Após a análise do recurso, a autoridade superior deverá exarar sua decisão no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. Os efeitos das sanções previstas neste Edital estender-se-ão a sucessora da INFRA S.A. em caso de eventual operação societária.
- 21.14. Aplica-se a este Credenciamento e aos Termos de Credenciamento dele decorrentes a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei nº 12.846/2013.
- 21.15. As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.

22. DA PUBLICIDADE DE DADOS

- 22.1. Os dados pessoais fornecidos pelo INTERESSADO e os obtidos pela Comissão Permanente de Credenciamento por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como, por exemplo, SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sítios públicos), constantes dos documentos associados ao processo de contratação, Termo de Credenciamento e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 22.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infra S.A. objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.
- 22.3. Para atendimento à Lei nº 13.709/2018 - LGPD, os empregados alocados para a prestação dos serviços, objeto do instrumento contratual a ser firmado, devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.
- 22.4. Em tais casos, a CREDENCIADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
- Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709/2018 - LGPD.
 - Compromete-se a informar à Infra S.A., no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.
 - Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do instrumento contratual decorrente desta licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. As Credenciadas deverão manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.
- 23.2. O Credenciado anui, expressa e antecipadamente, com a possibilidade de aplicação de instituto da compensação prevista no Código Civil, na hipótese das partes serem devedores e credores entre si por meio de dívidas líquidas, vencidas e fungível em contratos diversos, desde que respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
- 23.3. É facultado aos usuários denunciarem irregularidades na prestação dos serviços objeto deste Edital, no canal da Ouvidoria da INFRA S.A. pelo link: << <https://www.infrasa.gov.br/a-infrasa/atendimento-ao-usuario/ouvidoria/acesse-a-ouvidoria> >>.
- 23.4. A mera divulgação do presente Edital não caracteriza obrigação ou expectativa de faturamento em relação às eventuais contratadas.
- 23.5. Não cabe à INFRA S.A. o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas ou pelo faturamento mensal inferior às expectativas de eventuais contratadas.
- 23.6. A Comissão Permanente de Credenciamento poderá a qualquer momento, de ofício ou a pedido, reavaliar a capacitação técnica da empresa, sempre que houver qualquer alteração na composição societária ou outro motivo que justifique, sendo-lhe facultado alteração/cancelamento do Credenciamento e eventual rescisão do Termo de Credenciamento.
- 23.7. A execução de eventuais serviços fica condicionada à respectiva aprovação orçamentária.
- 23.8. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação do cadastro das interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. O presente procedimento tem caráter precário e poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não sendo necessária efetivação da contratação.
- 23.10. Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e em todas as comunicações, para todos os efeitos, consideram o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro eletrônico da documentação relativa ao certame.
- 23.11. Na contagem dos prazos regidos por este Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, bem como somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente.

- 23.12. Em total consonância com as boas práticas da Infra S.A., sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº 8.539/2015, as correspondências entre a Credenciante e a pretensa Credenciada serão, preferencialmente, realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sendo necessário o cadastro da licitante vencedora no referido sistema, haja vista o processamento digital para assinatura do Termo de Credenciamento.
- 23.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Administração e Finanças, auxiliada pela Comissão Permanente de Credenciamento, bem como nas disposições da Lei nº 13.303/2016 e nos princípios constitucionais, integrando também o presente instrumento, independente de transcrição.
- 23.14. Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição.
- 23.15. As decisões referentes a este Credenciamento serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no endereço eletrônico: <https://www.infrasa.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>
- 23.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será a Seção Judiciária de Brasília/DF, nos termos do art. 8º, §2º da Lei nº 11.772/2007 e art. 109, inciso I da Constituição Federal.
- 23.17. Havendo divergência entre o Edital e Termo de Credenciamento e o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido no Termo de Referência.
- 23.18. O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo administrativo acima referenciado, encaminhado pela Superintendência de Gestão de Pessoas e aprovado pela Diretoria de Administração e Finanças, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Brasília/DF, 17/07/2024.

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Superintendente de Licitações e Contratos

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO 4 (SEI Nº 8552374)
ANEXO I - MAPA DE RISCOS

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (SEI Nº 8415107)

ANEXO III

DECLARAÇÕES (SEI Nº 8416870)

ANEXO IV

MINUTA TERMO CREDENCIAMENTO (VERSÃO 3) (SEI Nº 8585034)

MINUTA ANEXO I - DA LGPD AO TERMO CREDENCIAMENTO (SEI Nº 8604563)

MINUTA ANEXO II TERMO CONSENTIMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO (SEI Nº 8370887)



Documento assinado eletronicamente por **Shirley de Faria Soares de Carvalho**, Superintendente de Licitações e Contratos, em 17/07/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8603261** e o código CRC **18D97338**.

0.1.



Referência: Processo nº 50050.001480/2024-94



SEI nº 8603261